

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº. DE

(Do Sr. Roberto Gouveia)

Institui o Dia Nacional em Memória das
Vítimas de Acidentes e Doenças do
Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser celebrado no dia 28 de abril de cada ano.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Temos a honra de apresentar, neste 28 de abril de 2003, após celebrações ocorridas em várias cidades do país, que contaram com a presença de incontáveis entidades e movimentos de portadores de problemas de saúde adquiridos no trabalho, como os expostos ao amianto, à sílica e às radiações ionizantes, os intoxicados pelo mercúrio, pelos organoclorados e pesticidas, junto aos demais sobreviventes de acidentes de trabalho, a data de 28 de abril como Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

O dia 28 de abril foi internacionalmente instituído em 1969, em decorrência da explosão da mina de Farmington, nos Estados Unidos, onde morreram 78 mineiros. Em vários países essa data já foi incorporada ao calendário de celebrações nacionais. O Fórum Social Mundial, em sua reunião de 2003, em Porto Alegre, reunindo centenas de entidades, técnicos e militantes de todo o país, junto de outras tantas entidades internacionais, reforçou a importância

desta data, na luta por ambientes de trabalho livres do risco da doença, da morte e da alienação.

Esta é a motivação deste projeto. Criar uma data que permita a reflexão sobre as condições de trabalho, certos de que um outro mundo do trabalho é possível. Ou, como nas celebrações hoje ocorridas, relembrar nossos mortos e lutar pela vida.

Sala das Sessões, em de de 2003.

ROBERTO GOUVEIA
Deputado Federal PT/SP